

| | |
|---|----------|
|  CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS | ETIQUETA |
|---|----------|

| | |
|--------------------|---|
| Data 22/03/2021 | proposição Medida Provisória nº 1039, de 18/03/2021 |
|--------------------|---|

| | |
|--|------------------|
| Autor Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG | nº do prontuário |
|--|------------------|

| | | | | |
|--|---|--|-------------------------------------|---|
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|--|---|--|-------------------------------------|---|

| Página | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|------|-----------|--------|--------|
|--------|------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUBSTITUA-SE à medida Provisória 1039/2021º Artigo 1º que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia tem causado neste momento sua maior quantidade de vítimas exigindo que os governantes possam criar condições efetivas para que a população possa de maneira real se manter em isolamento e isso só será possível se o mínimo necessário à sobrevivência das pessoas mais necessitadas possa ser garantido. O valor de R\$600,00 embora ainda distante do razoável proporcionará aos beneficiários as condições mínimas para o isolamento. O valor de R\$ 250,00 não proporcionará as condições para que as famílias possam se manter isoladas, pois ainda sim terão de buscar formas de garantir renda para manter suas famílias.

PARLAMENTAR

| |
|--|
| |
|--|